

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.02-001/2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 001.2024-INEX**

**1. PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

1.1. A Comissão de Contratação, designada pelo órgão Secretaria de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, consoante autorização de Karla Maria Mateus, vem abrir o presente processo de Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é a seleção de proposta mais vantajosa para a Contratação de 1 (uma) apresentação artística da banda CLAUDIO NEY E JULIANA, no dia 10/02/2024, sábado, com início a partir das 20h e duração mínima de 2 (duas) horas, no “Carnaval da Alegria”, a ser realizado no município de Palhano, Estado do Ceará.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. A presente Inexigibilidade se encontra fundamentada no Art. 74 Inciso II da Lei 14.133/2021, *in verbis*:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*(...)*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Trata-se de contratação que visa ao fortalecimento de eventos tradicionais, sendo, neste caso, os festejos alusivos ao Carnaval 2024, proporcionando integração da sociedade e estímulo ao comércio e turismo local.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

4.1. A escolha foi feita por se tratar de profissional artístico consagrado pela opinião pública ou crítica especializada, contratado diretamente ou através de empresário exclusivo, conforme comprovação acostada aos autos do processo de inexigibilidade.

**5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

5.1. O valor a ser contratado é justificado tendo em vista a compatibilidade de valores praticados para a mesma contratação, conforme comprovação acostada aos autos, devendo a contratação ser feita com J. L. COSTA ESTEVAM, CNPJ n.º 32.216.752/0001-80, valor total R\$ 25.000,00.

Palhano, Estado do Ceará, 10/01/2024.

  
**Jalcia Marisa Gomes Sousa**  
**Agente de Contratação**